



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.365 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**“CRIA A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE
PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA EM
EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS
EVENTOS SIMILARES, NO ÂMBITO DA
CIDADE DE SILVEIRAS.”**

AUTOR: VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º.- Fica criada a Política Pública Municipal de Garantia de Permanência de Ambulância em eventos esportivos e demais eventos similares realizados no território do Município de Silveiras.

Art. 2º.- Para conferir efetividade à política mencionada no artigo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal garantir a presença de ambulância, devidamente equipada e acompanhada por profissional habilitado, nos eventos de natureza esportiva ou em outras atividades públicas que, por suas características, apresentem risco potencial de acidentes ou situações que demandem atendimento pré-hospitalar.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 20 de outubro de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL